CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
08
FLN°

LEI N° 6.497, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida reposição salarial, no percentual de 4,78 % (quatro vírgula setenta e oito porcento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1° de Janeiro de 2008, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município do Rio Grande, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2° O percentual concedido no artigo anterior será pago em 04 parcelas aplicado em 01 de Janeiro, 01 Abril, 01 de Julho e 01 de Outubro de 2008.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2008.

Rio Grande, 28 de dezembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1379/07
Proc. 2315/07

Rio Grande, 28 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 122/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Concede reposição salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1° Fica concedida reposição salarial, no percentual de 4,78 % (quatro vírgula setenta e oito por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1° de Janeiro de 2008, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município do Rio Grande, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2° O percentual concedido no artigo anterior será pago em 04 parcelas aplicado em 01 de Janeiro, 01 Abril, 01 de Julho e 01 de Outubro de 2008.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2008.

Proc. 2315/07
Pec 122/07

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 26/12 de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....2315/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de Dezembro de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2315/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SENHOR

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de DEZEMBRO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 9.202/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 19 de 12 de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de DEZEMBRO de 2007.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2315
19/12/2007
RUBRICA
FOLHAS 02

MENSAGEM/797

Rio Grande, 19 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 122, que **CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tendo em vista dar cumprimento ao Artigo 37, X da Constituição Federal, combinado com o Art. 249 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 5.819/03, conceder a revisão anual a fim de recompor o poder aquisitivo dos servidores aplicando o índice acumulado pelo INPC no período de Novembro de 2006 a Outubro de 2007. O percentual de 4,78 % deve ser pagos em 04 parcelas. Salientamos ainda que tal índice tomou por base o percentual aplicado a majoração dos tributos municipais, porém, em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira somente é possível a concessão de forma escalonada.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
02
FL Nº

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 4,78 % (quatro vírgula setenta e oito porcento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de Janeiro de 2008, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município do Rio Grande, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual concedido no artigo anterior será pago em 04 parcelas aplicado em 01 de Janeiro, 01 Abril, 01 de Julho e 01 de Outubro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF